



Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10. Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone/Fax (44) 437-8300 – 3437-8304 –
Caixa Postal 03, CEP: 87.850-000

DECRETO Nº 48/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o decreto nº 68/2020 que declarou estado de calamidade pública no Município de Amaporã/PR, em virtude dos problemas de saúde e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da saúde;

CONSIDERANDO que em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício estão gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica, e,

CONSIDERANDO o decreto nº 68/2020.



Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10. Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone/Fax (44) 437-8300 – 3437-8304 –
Caixa Postal 03, CEP: 87.850-000

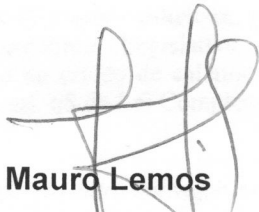
DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o decreto nº 68/2020, tendo em vista o aumento dos casos suspeitos e confirmados de infectados pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, restando, desta forma, declarada a continuidade do estado de calamidade pública no Município de Amaporã/PR.

Art. 2. O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, em
08 de fevereiro de 2021.


Mauro Lemos
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 48/2021

DECRETO Nº 48/2021, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o decreto nº 68/2020 que declarou estado de calamidade pública no Município de Amaporã/PR, em virtude dos problemas de saúde e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da saúde;

CONSIDERANDO que em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício estão gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica, e,

CONSIDERANDO o decreto nº 68/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o decreto nº 68/2020, tendo em vista o aumento dos casos suspeitos e confirmados de infectados pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, restando, desta forma, declarada a continuidade do estado de calamidade pública no Município de Amaporã/PR.

Art. 2º. O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador: 8156A897

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/02/2021. Edição 2198
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>